



Comprovante de Publicação

Nº: 22770

Data/Hora Veiculação: 10/10/2014 17:06

Ato: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2014

Assunto: **ORIENTA OS PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DAS REMATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS DE 1º AO 9º ANO, PARA O ANO LETIVO DE 2015, NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

Tipo: Instrução Normativa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Orienta os procedimentos para efetivação das rematrículas e transferências de 1º ao 9º ano, para o ano letivo de 2015, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal.**

Identificação:

4167/2014

Data Publicação :

13/10/2014

Completo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº007/2014 ? SMED Orienta os procedimentos para efetivação das rematrículas e transferências de 1º ao 9º ano, para o ano letivo de 2015, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal. A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando: ? A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos; ? A Lei nº 9394/96, em seus arts. 2º, 3º e 4º, que estabelecem o dever do Estado, os princípios norteadores para o ensino e o critério de proximidade com a residência para matrícula; ? A Lei nº 8069/90, em seus arts. 53 e 54, que versam sobre o direito à Educação da criança e adolescente, e o dever do Estado; ? O Parecer CNE/CEB nº14/2011, que dispõe sobre o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância; ? A Instrução Normativa nº 004/2014, da Secretaria Municipal de Educação que orienta os procedimentos para efetivação de matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2015, nas Unidades Educacionais de Educação Infantil e para o 1º ano das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental; ? E a necessidade de estabelecer orientações para a efetivação das rematrículas e transferências para o ano letivo de 2015, nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal. INSTRUI Art. 1º. A Direção da Unidade Educacional de Ensino Fundamental deverá: I. Coordenar a efetivação das rematrículas e transferências; II. Divulgar as informações relativas às rematrículas e transferências a toda comunidade escolar, por meio de edital e comunicados na agenda escolar. Art. 2º. A efetivação da matrícula e transferência deverão tempestivamente, conforme prazos estabelecidos no Anexo Único. ocorrer §1º. Findo o prazo para efetivação da matrícula na Unidade Educacional, o responsável legal deverá comparecer à Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação para efetivá-la a partir do mês de janeiro de 2015. §2º. Entende-se por transferência a movimentação de estudantes entre Unidades Educacionais do município, ou entre Unidades Educacionais de outros municípios ou estado. §3º. A transferência de estudantes do 1º ao 9º ano será realizada, exclusivamente, na Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir de janeiro de 2015. Art. 3º. Os estudantes que concluírem o 5º ano em Unidade Educacional de Ensino Fundamental que não oferta Anos Finais, deverão efetivar a matrícula no 6º ano, conforme indicação da Carta Matrícula enviada pela Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Municipal de Educação de Araucária. Art. 4º. A matrícula de estudantes do 1º ao 9º ano ocorrerá na Unidade Educacional de Ensino Fundamental, mediante entrega de fotocópia dos documentos abaixo relacionados: I. Certidão de Nascimento; II. Comprovante de residência (talão de luz atualizado); III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal. Art. 5º. Para efetivação da transferência de estudantes do 1º ao 9º ano, o responsável legal deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados: I. Certidão de Nascimento; II. Comprovante de residência (talão de luz atualizado); III. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal; IV. Declaração de matrícula ou declaração de transferência, emitida pela Unidade Educacional de origem, com data não superior a 30 (trinta) dias. Art. 6º. As matrículas para o 1º ano nas Unidades Educacionais do Ensino Fundamental obedecerão aos prazos constantes na Instrução Normativa nº 004/2014, da Secretaria Municipal de Educação, publicada em Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade. Art. 7º. Cabe a Direção da Unidade Educacional, divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa. Art. 8º. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 9º. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução nº 005/2013. Araucária, 09 de outubro de 2014. JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK Secretária Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.10.10 15:39:52 -0300 ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA 20 a 24 de outubro de Prazo para o responsável legal realizar a matrícula do 1º ao 5º 2014 ano, conforme art.4º. 27de outubro a 05 de novembro de 2014 Prazo para o responsável legal realizar a matrícula do 6º ao 9º ano, conforme art.4º. 24 a 28 de novembro de 2014 Entrega da Carta Matrícula aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, expedida pela Secretaria de Estado da Educação. 01 a 05 de dezembro de 2014 Prazo para o responsável legal realizar a matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino, de estudantes do 6º ano e 1º ano do Ensino Médio, mediante apresentação da Carta Matrícula expedida pela Secretaria de Estado da Educação. A partir de 05 de janeiro de 2015 Prazo para cadastro de novos estudantes e transferências para o ano letivo de 2015.